

*DIÁRIO*  
**OFICIAL**



*Prefeitura Municipal  
de  
Jacobina*



## ÍNDICE DO DIÁRIO

### EDITAL

EDITAL.....



## EDITAL



**CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
Rua Senador Pedro Lago, 94 / Fone: (74) 3621-0952  
Térreo – Centro de Jacobina - Bahia  
Fone (74) 3621-5482 / 0952

### EDITAL CMDI Nº 001/2021

Regulamenta o Processo Eleitoral do Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa – CMDI com base no artigo 3º da Lei Municipal n.º 1.684, de 22 de setembro de 2020, mediante **EDITAL DE ELEIÇÃO DE REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL, PARA COMPOREM O CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DA PESSOA IDOSA - CMDI**, para a gestão 2021/2023.

#### I – Das Disposições Preliminares:

1 – A Comissão Eleitoral responsável pela realização do processo eleitoral dos representantes da sociedade civil no Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa de Jacobina, Bahia - CMDI, deliberada em reunião extraordinária através de aplicativo realizada dia 20/07/2021, é composta pelos seguintes Membros/Conselheiros/Convidados:

- a) Daniela Alves Santos – Presidente representante titular da Secretaria Municipal do Meio Ambiente;
- b) Jorge Luís Alves de Carvalho – Relator representante titular da Secretaria de Assistência Social;
- c) Fabia Alves de Lima – Secretaria representante suplente da Secretaria Municipal da Educação e Cultura.

1.1 – A Comissão Eleitoral coordenará o processo eleitoral até a instalação da Assembleia de Eleição.

1.2 – No que couber, por analogia e/ou semelhança, poderão ser utilizadas as atribuições da Comissão Eleitoral que estão definidas nas resoluções do CNAS.

1.3 – A comissão eleitoral será subsidiada, apoiada e terá suporte administrativo da Secretaria Executiva do CMDI e do corpo técnico da Secretaria Municipal de Assistência Social.



**CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
Rua Senador Pedro Lago, 94 / Fone: (74) 3621-0952  
Térreo – Centro de Jacobina - Bahia  
Fone (74) 3621-5482 / 0952

2 – Poderão participar do processo eleitoral, exclusivamente, os segmentos de representação da sociedade civil que tenham atuação no Município de Jacobina, Estado da Bahia, podendo participar representações municipais, e que estiverem habilitados a designar candidato e suplente, observados os seguintes critérios:

2.1 – Uma vaga para os representantes de Sindicatos e/ou Associações de Aposentados;

2.2 – Uma vaga para os representantes de Organizações de Grupos ou Movimentos da Pessoa idosa, devidamente legalizada e em atividade;

2.3 – Uma vaga para representantes de Credo Religioso com políticas explícitas e regulares de atendimento e promoção da Pessoa Idosa;

2.4 – Duas vagas para representantes de outras entidades que comprovem possuir políticas explícitas permanentes de atendimento e promoção da Pessoa Idosa.

2.5 – As entidades e organizações de representações e ou grupos ou movimentos da Pessoa Idosa precisam ter inscrição no CMDI para participarem do processo eleitoral.

2.6 – Serão habilitados a designar candidato ou eleitor os segmentos de representação da sociedade civil com atuação em Jacobina, no estado da Bahia, os quais designarão representante e suplente;

2.7 – É vedada a representação de diferentes segmentos de representação da sociedade civil pelo mesmo representante na Assembleia de Eleição.

## **II – Das Inscrições:**

3 – Os segmentos de representação da sociedade civil deverão apresentar os seguintes documentos para habilitação ao processo eleitoral, no período de 22 a 23 de julho de 2021.



**CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
Rua Senador Pedro Lago, 94 / Fone: (74) 3621-0952  
Térreo – Centro de Jacobina - Bahia  
Fone (74) 3621-5482 / 0952

3.1 – Podem ser protocolados na Secretaria Municipal de Assistência Social de Jacobina, identificando o assunto: “Processo eleitoral do CMDI 2021”, podendo ser remetido presencialmente, no seguinte endereço: Rua Senador Pedro Lago, 94, Centro, CEP 44.700-000, Jacobina, Bahia.

3.2 – Podem ser enviado para o e-mail [cmdi.jacobinaba2021@gmail.com](mailto:cmdi.jacobinaba2021@gmail.com), endereço de uso exclusivo do conselho municipal dos direitos da pessoa idosa de Jacobina e para o esse processo eleitoral:

a) Requerimento de Habilitação preenchido e assinado pelo/a Presidente ou Representante Legal da entidade ou instituição, informando a condição de habilitação, o respectivo segmento e indicando representante e suplente, conforme Anexo II, declaração de funcionamento conforme Anexo III e declaração de participação e/ou atuação conforme Anexo IV;

b) Cópia do RG do representante indicado, para votação;

c) Relatório e/ou comprovações de atividades desenvolvidas na área de Promoção e ou garantia de Direitos da Pessoa Idosa, de acordo com as normativas vigentes, no ano de 2019 ou 2020;

d) Comprovação de que as pessoas designadas no Anexo III, na condição de representante e de suplente, compõem a organização/entidade que se propõem a representar, participam das atividades desenvolvidas ou participam do grupo/movimento/fórum/associação/rede que representa a sociedade civil.

4 – A inscrição de representantes das entidades e organizações de Promoção e ou Garantia de Direitos da Pessoa Idosa deverá proceder também com as seguintes condições e documentos:

a) Documentos relacionados no item 3;

b) Documento que comprove inscrição como entidade preponderante de Promoção e ou



**CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
Rua Senador Pedro Lago, 94 / Fone: (74) 3621-0952  
Térreo – Centro de Jacobina - Bahia  
Fone (74) 3621-5482 / 0952

Garantia de Direitos da Pessoa Idosa, válida no município, podendo ser publicação em DOM no ano corrente ou declaração emitida pelo CMDI em 2019 ou 2020;

- c) Cópia de estatuto social ou ato constitutivo da entidade ou organização em vigor, registrada em cartório;
- d) Cópia de ata de eleição e posse da atual diretoria, registrada em cartório;
- e) Cópia do comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ.

5 – Todos os documentos devem ser entregues, protocolados pessoalmente, enviados por e-mail para o endereço constante no item 3.2, endereçados à Comissão Eleitoral, dentro do período de inscrição previsto neste Edital, 22 a 23 de julho de 2021.

6 – As entidades e organizações de Promoção e ou Garantia de Direitos da Pessoa Idosas que estiverem cumprindo o segundo mandato consecutivo, na condição de conselheiro/a titular ou suplente, na gestão em curso, não poderão ser habilitadas como candidatos/as, apenas como eleitores/as.

### **III – Da Assembléia de Habilitação e Eleição de Representantes da Sociedade Civil**

7 – A Assembleia para eleição dos representantes da sociedade civil para a gestão 2021-2023 do CMDI será realizada no dia 04 de agosto de 2021, às 09h30min, na Sede da Secretaria Municipal de Assistência Social.

a. – Considerando o processo de Pandemia e análise epidemiológica a comissão eleitoral poderá realizar a assembleia em caráter virtual, em plataforma a ser designada e informada às organizações habilitadas previamente, em ato específico.

8 – Os Requerimentos de Habilitação serão apreciados pela Comissão Eleitoral, entre os dias 24 a 26 de julho de 2021, publicando Ato Complementar ao presente, no DOE, até o 27.07.2021, constando a relação dos representantes dos segmentos da sociedade civil habilitados a participar do processo eleitoral nas condições de candidatos e eleitores.



**CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
Rua Senador Pedro Lago, 94 / Fone: (74) 3621-0952  
Térreo – Centro de Jacobina - Bahia  
Fone (74) 3621-5482 / 0952

a. – Os/as representantes dos segmentos da sociedade civil habilitados/as a participar do processo eleitoral na condição de candidatos/as podem votar e ser votados/as, podendo ser eleitos/as como conselheiros/as representantes da sociedade civil.

b. – Os/as representantes dos segmentos da sociedade civil habilitados/as a participar do processo eleitoral na condição de eleitores/as podem votar nos candidatos/as habilitados.

c. - Será apreciado no dia 29 de julho de 2021, após publicação referida no item 11, a interposição de recurso da decisão da Comissão Eleitoral, mediante protocolo na SEMAS, de 09h às 16h, ou pelo e-mail da comissão eleitoral do CMDI.

9 – A Comissão avaliará e se pronunciar sobre os recursos protocolados, cujo parecer será apreciado por Assembleia Extraordinária do CMDI, no 29.07.2021, tendo até 30.07.2021 para a publicação final, no DOE, da relação dos representantes dos segmentos da sociedade civil habilitados a participar do processo eleitoral nas condições de candidatos e eleitores.

#### **IV - Da Fiscalização e Estrutura:**

10 – A fiscalização caberá à Comissão Eleitoral do Processo, que, nessa qualidade poderá adotar todas as medidas para o regular andamento do Processo Eleitoral.

11 – Serão admitidos a fiscalizar a votação, formular protestos e fazer impugnações, os/as candidatos/as e eleitores/as habilitados/as, titulares e suplentes, e o membro do Ministério Público Estadual competente.

12 – O CMDI providenciará, junto à Secretaria de Assistência Social, todo o material necessário para a votação, colocando-o à disposição da Comissão Eleitoral. O material ficará com o/a Presidente da Assembleia de Eleição e constará de:



**CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
Rua Senador Pedro Lago, 94 / Fone: (74) 3621-0952  
Térreo – Centro de Jacobina - Bahia  
Fone (74) 3621-5482 / 0952

- a) Cédulas oficiais, com registro dos candidatos por segmento;
- b) Uma urna vazia, a ser devidamente vedada pela Comissão Eleitoral;
- c) Listagem de candidatos/as habilitados/as e de eleitores/as fornecida pelo CMDI por segmento;
- d) Listagem de votos remetidos por correspondência;
- e) Canetas e papéis necessários;
- f) Envelopes para votos impugnados;
- g) Livro de ata;
- h) Qualquer outro material que a Comissão Eleitoral julgue necessário.

**V – Do Processo Eleitoral:**

**A. Da Assembleia de Eleição:**

13 – A Assembleia de Eleição dos representantes da sociedade civil é o órgão máximo de deliberação sobre a escolha dos conselheiros do CMDI.

14 - A Assembleia de Eleição será instalada pela Presidência do CMDI às 9h30min do dia 04 de agosto de 2021, na sede da **SEMAS**, contando com a presença dos/as representantes dos segmentos de representação da sociedade civil previamente habilitados como candidatos/as e eleitores/as, membros da Comissão Eleitoral e conselheiros/as.

**B. Da votação:**





**CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
Rua Senador Pedro Lago, 94 / Fone: (74) 3621-0952  
Térreo – Centro de Jacobina - Bahia  
Fone (74) 3621-5482 / 0952

15 – Das modalidades de votação:

a. – A modalidade por voto **presencial** acontecerá no dia 04 de agosto de 2021, devendo o/a eleitor/a estar presente na sede da SEMAS no período das 9:30min às 11:00h.

16 – Cada representante habilitado/a com direito a voto, poderá votar em até 01(um) representante de Sindicatos e ou Associações de Aposentados, 01 (um) representante de Organizações de Grupos ou Movimentos da Pessoa Idosa, 01 (um) representante de Credo Religioso e 02 (dois) representantes de outras entidades que comprovem possuir políticas explícitas permanentes de atendimento e promoção da Pessoa Idosa.

17 – Cada representante só poderá votar em seu próprio segmento.

a. – Será disponibilizado 04 (quatro) modelos de cédula eleitoral, onde constará, em ordem alfabética, a relação das representações habilitadas por segmento de representação da sociedade civil, encaminhado aos votantes conforme segmento ao qual representa.

18 – Será considerado nulo o voto que ultrapassar a determinação anterior e/ou apresentar rasuras e/ou estiver ilegível.

19 - Terminada a abertura das cartas e leitura dos votos, será declarada encerrada a votação, pelo/a o/a Presidente da Mesa Coordenadora da Assembleia de Eleição, que adotará as seguintes providências:

- a) Encerrará, com sua assinatura, a Folha de Votação;
- b) Determinará que o/a Secretário/a lavre a Ata de Eleição;
- c) Assinará a Ata de Eleição com os demais membros da Mesa.



**CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
Rua Senador Pedro Lago, 94 / Fone: (74) 3621-0952  
Térreo – Centro de Jacobina - Bahia  
Fone (74) 3621-5482 / 0952

### **C. Da Apuração:**

20 - A apuração dar-se-á imediatamente após o término da Assembleia de Votação pelos próprios membros da Mesa Coordenadora.

21 - Serão considerados como conselheiros/as titulares e respectivamente suplentes eleitos/as:

I – os 02 (dois) candidatos/as do segmento representante dos Sindicatos e ou Associações de Aposentados que obtiverem o maior número de votos, sendo o primeiro colocado titular e o segundo colocado suplente;

II – os 02 (dois) candidatos/as do segmento representante de Organizações de grupos ou movimentos da Pessoa Idosa que obtiverem o maior número de votos, sendo o primeiro colocado titular e o segundo colocado suplente;

III - os 02 (dois) candidatos/as do segmento representante de Credo Religioso que obtiverem o maior número de votos, sendo o primeiro colocado titular e o segundo colocado suplente;

IV – 04 (quatro) candidatos/as do segmento representante de outras entidades que comprovem possuir políticas públicas explícitas permanentes de atendimento e promoção da Pessoa Idosa;

25. – Em caso de vacância, as representações titulares eleitas por segmento de representação da sociedade civil podem indicar suplentes da sua própria representação para o mesmo segmento.

25.1– Caso persista incompleto o quadro de conselheiros/as representantes da sociedade civil, deverá ser convocada Assembleia Extraordinária, para realização de eleição complementar, apenas para as vagas não preenchidas, com calendário e regimento próprios.

25.2– Em caso de empate, serão aplicados os seguintes critérios para desempate, na ordem descrita abaixo, imediatamente após a apuração:

a) Maior tempo de inscrição no CMDI;



**CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
Rua Senador Pedro Lago, 94 / Fone: (74) 3621-0952  
Térreo – Centro de Jacobina - Bahia  
Fone (74) 3621-5482 / 0952

b) Maior tempo de fundação da entidade, conforme seu estatuto, regimento interno, CNPJ ou ata de fundação.

25.2.1 – Será permitida pactuação entre os representantes em condição de empate para definição de titular e suplente, caso seja de comum acordo.

26 – Lavrada e aprovada a Ata da Assembleia de Eleição, a Mesa Coordenadora deverá apresentar o resultado à Mesa Diretora do CMDI, para publicação no Diário Oficial do Município e a nomeação dos eleitos pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Jacobina, nos termos da Lei.

27 – Até o dia 05 de agosto de 2021, as representações da sociedade civil eleitas podem fazer alteração na indicação da pessoa designada, precisando comprovar sua vinculação formal à organização.

28 – Os/as conselheiros/as titulares eleitos/as para o biênio 2021-2023 deverão se reunir, no CMDI, entre os dias 04.08.2021 a 06.08.2021, para eleger a representação da sociedade civil na Mesa Diretora deste conselho para o referido biênio.

29 – Fica estabelecido que, dia 06.08.2021, deve ser publicado o resultado final do processo em Diário Oficial, através de Ato do Prefeito ou representante legal.

30 – A posse do novo colegiado legalmente deverá se considerar no dia 06.08.2021.

Jacobina, Bahia, em 19 de Julho de 2021.

**João Batista de Paiva Júnior**  
**Presidente Interino CMDI**  
**Secretario Municipal da Assistência Social**



**CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
Rua Senador Pedro Lago, 94 / Fone: (74) 3621-0952  
Térreo – Centro de Jacobina - Bahia  
Fone (74) 3621-5482 / 0952

**ANEXO I**  
**REQUERIMENTO DE HABILITAÇÃO**

À Comissão Eleitoral,

Fundamentado nos dispositivos do Edital nº 01/2021 CMDI de 19 de julho de 2021, venho pelo presente requerer **HABILITAÇÃO AO PROCESSO ELEITORAL DA SOCIEDADE CIVIL NO CMDI – GESTÃO 2021-2023**.

Nome da Entidade / Organização / Representação: \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

Presidente/Representante legal: \_\_\_\_\_

CNPJ: \_\_\_\_\_ Telefone: ( ) \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

E-mail:  
Referência

para contatos: (nome e qualificação)

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

**Habilitação:**

Condição: (Campo obrigatório. Escolha **apenas uma** alternativa) ( ) Eleitor/a ( ) Candidato/a

**Segmento:** (Campo obrigatório. Escolha **apenas uma** alternativa)

- ( ) Sindicato ou Associação de Aposentados  
( ) Representante de Organização de grupo ou movimento da Pessoa Idosa  
( ) Representante de Credo Religioso  
( ) Representante de outras entidades de atendimento e promoção da Pessoa Idosa.

**Representante:**

Nome completo: \_\_\_\_\_ Nº RG: \_\_\_\_\_

Órgão expedidor : \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

Data de Nascimento: \_\_\_\_\_ Endereço

Residencial: \_\_\_\_\_ Telefone:

( ) \_\_\_\_\_ E-mail: \_\_\_\_\_

Declaro que a pessoa designada representante participa das atividades desta entidade / organização / movimento / fórum / associação / grupo na qualidade de:

\_\_\_\_\_

(esclarecer vínculo)

Declaro que a pessoa designada suplente participa das atividades desta entidade / organização / movimento / fórum / associação / grupo na qualidade de



**CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
Rua Senador Pedro Lago, 94 / Fone: (74) 3621-0952  
Térreo – Centro de Jacobina - Bahia  
Fone (74) 3621-5482 / 0952

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_(esclarecer vínculo)

Data \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

(Assinatura do/a Presidente ou seu representante legal) (identificação e qualificação de quem  
assina o documento)

\_\_\_\_\_  
Assinatura da pessoa designada representante



**CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
Rua Senador Pedro Lago, 94 / Fone: (74) 3621-0952  
Térreo – Centro de Jacobina - Bahia  
Fone (74) 3621-5482 / 0952

## ANEXO II

### DECLARAÇÃO DE FUNCIONAMENTO

DECLARO, para os devidos fins, que o/a  
....., com sede (endereço)  
....., na cidade de Jacobina,  
BA portadora do CNPJ nº. ...., está em pleno e regular funcionamento, desde (data de fundação)  
...../...../....., cumprindo regularmente  
as suas finalidades estatutárias, sendo a sua Diretoria atual, com mandato de  
...../...../..... a ...../...../....., constituída dos seguintes membros, de acordo com ata de  
eleição e posse:

Presidente

Nome completo: \_\_\_\_\_  
Nº do RG: \_\_\_\_\_ Órgão expedidor: \_\_\_\_\_  
CPF (obrigatório): \_\_\_\_\_  
Endereço Residencial: \_\_\_\_\_ Bairro: \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_ Município \_\_\_\_\_ UF \_\_\_\_\_ E-  
mail: \_\_\_\_\_

Vice-presidente ou cargo equivalente

Nome completo: \_\_\_\_\_ N.º do  
RG: \_\_\_\_\_ Órgão expedidor: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_  
Endereço Residencial: \_\_\_\_\_ Bairro: \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_ Município \_\_\_\_\_ UF \_\_\_\_\_ E-  
mail: \_\_\_\_\_

DECLARO, em complemento, que a entidade ou organização acima identificada desenvolve  
suas atividades institucionais, há no mínimo \_\_\_\_ anos, no (s) seguinte (s) município (s):  
/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_,  
/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_,

Jacobina, BA \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_, de 2021.

\_\_\_\_\_  
(assinatura do/a Presidente da Entidade ou seu Representante legal)



**CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
Rua Senador Pedro Lago, 94 / Fone: (74) 3621-0952  
Térreo – Centro de Jacobina - Bahia  
Fone (74) 3621-5482 / 0952

**ANEXO III**

**DECLARAÇÃO DE PARTICIPAÇÃO E ATUAÇÃO  
(Para Representantes de Usuários/as)**

DECLARO, para os devidos fins, que o/a \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_, com sede (endereço) \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_, na cidade de Jacobina, Bahia, exerce suas atividades  
de assistência social cumprindo regularmente as suas finalidades, desde, (data de início das  
atividades) \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_, sendo seus  
relatório representantes legitimados, e documentos constitutivos ou  
de reunião, pelo período de mandato  
de  
...../...../..... à ...../...../....., composto pelos seguintes membros:

Representante 1:

Nome completo: .....  
N.º do RG: ....., Órgão expedidor .....,  
CPF: .....

Endereço Residencial:

Bairro ..... Município .....  
UF: .....

Representante 2:

Nome completo: .....  
N.º do RG: ....., Órgão expedidor .....,  
CPF: .....

Endereço Residencial:

Bairro ..... Município .....  
UF: .....

Jacobina \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_, de 2021.

\_\_\_\_\_  
(identificação de quem assina e qualificação)



**CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

Rua Senador Pedro Lago, 94 / Fone: (74) 3621-0952

Térreo – Centro de Jacobina - Bahia

Fone (74) 3621-5482 / 0952

**Calendário Eleitoral do CMDI – Gestão 2021/2023**

<b>DATA</b>	<b>ATIVIDADE</b>
22 a 23 de Julho de 2021	Prazo para apresentar pedido de habilitação perante a Comissão Eleitoral para entidades candidatas.
26 de Julho de 2021	Prazo final para análise dos pedidos de habilitação para entidades candidatas.
27 de Julho de 2021	Prazo final para publicação da relação de entidades e segmentos habilitados.
29 de Julho de 2021	Prazo final para ingressar com recurso junto à Subcomissão de Recurso
30 de Julho de 2021	Prazo final para julgamento dos recursos e apreciação de manifestações contrárias apresentadas.
02 de Agosto de 2021	Prazo final para publicação oficial do ato de homologação da relação de representantes ou organizações candidatas ao pleito e resultado do julgamento dos recursos.
04 de Agosto de 2021	Assembleia de Eleição.
06 de Agosto de 2021	Publicação da composição do <b>CMDI</b>